

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

EDITAL 05/2024 - PPGCI

“PROGRAMA MULHERES NA CIÊNCIA UFRB”

SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PESQUISADORAS DA UFRB - “PROGRAMA MULHERES NA CIÊNCIA UFRB”

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) no uso de suas atribuições legais, tornam público o Edital para a concessão de auxílio financeiro para despesas de custeio em projetos de pesquisa e inovação, em andamento, para pesquisadoras da UFRB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando a política da UFRB de fortalecimento dos programas de pós-graduação e de incentivo a pesquisa e inovação, disposta no PDI, bem como da necessidade da equidade de gênero na UFRB, condizente com seus princípios éticos, políticos e sócio-históricos, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UFRB N° 30, de 16 de Setembro de 2024, este Edital destina-se à concessão de auxílio financeiro às mulheres pesquisadoras da instituição, vinculadas aos programas de pós-graduação da UFRB, atendendo os seguintes objetivos:

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Conceder auxílio financeiro para despesas de custeio a fim de fortalecer projetos de pesquisa e inovação em andamento, liderados por pesquisadoras docentes efetivas da UFRB.
- 2.2. Promover a valorização da participação de mulheres pesquisadoras da UFRB em projetos de pesquisa e inovação, como uma política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado da Bahia e no Brasil.
- 2.3. Proporcionar melhores condições para a participação das mulheres na produção e no aprofundamento do conhecimento nos Programas de Pós-Graduação da UFRB.
- 2.4. Incentivar a produção científica qualificada por mulheres pesquisadoras da UFRB.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- 2.5. Fortalecer o movimento *Parent in Science* (Mães e Pais na Ciência) na UFRB.
- 2.6. Tornar evidente a presença feminina nas pesquisas científicas da UFRB.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir da divulgação da homologação do resultado final e assinatura do Termo de Outorga, em função da disponibilidade orçamentária e financeira da UFRB, no valor total máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.
- 3.2. O valor máximo do projeto de cada proponente no âmbito deste Edital será de R\$10.000,00 (dez mil reais).
- 3.3. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de projeto neste Edital.
- 3.4. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital serão disponibilizados de fontes orçamentárias: Recursos Ordinários e Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados.
- 3.5. A critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFRB e parcerias firmadas, o valor estimado no item poderá ser suplementado.
- 3.6. Esse Edital recebeu uma suplementação de recursos para o atendimento a políticas de cotas, conforme previsto na Lei 12.990/2014.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital deverá ser utilizado nos seguintes itens, sempre observando o Plano de Biossegurança da UFRB:
 - a) Despesas com aquisição de material de consumo;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- b) Despesas com serviços de terceiros (PF e PJ), incluindo: pagamento de serviços de tradução, revisão, publicação de artigos científicos em periódicos, deslocamento para visitas técnicas, inscrição em eventos para apresentação de trabalho e pagamento de manutenção de equipamentos;
- c) Diárias nacionais e/ou internacionais para a pesquisadora;
- d) Aquisição de passagens aéreas ou terrestres nacionais e/ou internacionais;
- e) Está vedada, neste Edital, a compra de materiais permanentes (equipamentos, materiais eletrônicos, computadores, etc.) bem como realizar construções e reformas.

5. DOS REQUISITOS GERAIS

5.1. Para a concessão do auxílio, a pesquisadora deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser coordenadora de projeto de pesquisa e/ou de inovação em andamento, cadastrado no Módulo de Pesquisa do SIGAA e aprovado pelo Centro de Ensino;
- b) Ter o título de doutora;
- c) Entregar os documentos necessários para a concessão do auxílio, listados no item 7.1 do presente edital;
- d) Possuir vínculo formal com a Instituição;
- e) Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Possuir ORCiD (Open Research and Contributors Identification);
- g) Não possuir qualquer pendência com a PPGCI, UFRB ou a outro órgão público;
- h) Ser aprovada neste edital público e classificada dentro do quantitativo de auxílios disponíveis para este edital.

5.2. Reserva de vagas para a Pós-Graduação:

- a) Neste edital, 50% das vagas serão destinadas a professoras que estejam vinculadas a, no mínimo, um programa de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

b) Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, elas serão automaticamente redistribuídas para a ampla concorrência.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. O presente edital terá validade de dez meses contados a partir da data de publicação do resultado final.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas a partir de um projeto já cadastrado no Centro de Ensino de vínculo da pesquisadora e deve conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de Projeto de Pesquisa contendo: Resumo do projeto com descrição dos impactos da pesquisa para a sociedade e se for o caso, a indicação de quais objetivos ODS/ONU o projeto está vinculado, Palavras-Chave, Introdução, Justificativa, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma e Referências bibliográficas, conforme o formulário **ANEXO I**.
- b) Plano de aplicação a ser preenchido em formulário eletrônico, com a especificação dos itens solicitados, dos valores solicitados e as justificativas para cada item, conforme formulário **ANEXO II**;
- c) Barema de produção preenchido pela Pesquisadora conforme **ANEXO III**;
- d) Print da página do SIGAA do cadastro do projeto de pesquisa;
- e) Certidão de nascimento dos (as) filhos (as);
- f) Declaração de vínculo no Programa de Pós-Graduação;
- g) Print da tela do Diretório Grupo de Pesquisa do CNPq;
- h) Link do Currículo Lattes.

8. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1. **1ª Etapa: Inscrição *on-line* com envio de documentos:** A pesquisadora interessada deverá atender a todos os critérios definidos no item 5.1 do presente edital,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

podendo submeter pedido de inscrição enviando-o exclusivamente para o e-mail: **mulheres.pesquisa@ppgci.ufrb.edu.br**, dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 11 do presente edital), colocando nome do assunto do email: “inscrição Mulheres na Pesquisa UFRB 09/2024: [nome completo da candidata]”. Dentro do pedido, a pesquisadora deverá anexar os documentos listados no item 7.1, **agrupados em ARQUIVO ÚNICO no FORMATO PDF. Exceto o barema que deverá estar na planilha excel, anexar em separado.**

8.2. Os pedidos de inscrição que porventura forem enviados fora do prazo ou enviados por meio diverso ao indicado no presente edital, serão desconsiderados.

8.3. **2ª Etapa: Verificação documental:** Os pedidos de inscrição serão analisados pelas equipes administrativas da CPESQ e CEPG, designadas por meio de ordem de serviço da PPGCI, mediante conferência da entrega da documentação solicitada no presente Edital. As pesquisadoras que realizarem o envio parcial de documentação ou apresentarem documentos invalidados por má conservação, rasuras ou incompatíveis com as exigências deste edital ou em arquivo digital corrompido que não permita sua verificação não terão suas inscrições homologadas.

8.4. **3ª Etapa: Divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas:** A divulgação das inscrições homologadas e não homologadas será feita no *site* da PPGCI (<https://www.ufrb.edu.br/ppgci>).

8.5. **4ª Etapa: Interposição de Recurso referente às inscrições não homologadas.** A pesquisadora cuja inscrição não tenha sido homologada poderá entrar com pedido de recurso. Para tanto, a interessada deverá enviar um e-mail para o endereço mulheres.pesquisa@ppgci.ufrb.edu.br apresentando sua justificativa e argumentações para o pedido de revisão da decisão e anexando documentos complementares, quando for o caso. O pedido deverá ser enviado dentro do período para a etapa específica

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

estabelecido no cronograma (item 11 deste edital). Pedidos de recurso que porventura forem enviados fora do prazo e/ou por meio diverso ao indicado no presente edital, serão desconsiderados.

8.6. 5ª Etapa: Divulgação da relação de inscrições homologadas pós-recursos: No site da PPGCI (<https://www.ufrb.edu.br/ppgci>) serão divulgados o resultado da análise dos recursos porventura interpostos e a relação de inscrições homologadas e não homologadas após resultados dos recursos.

8.7. 6ª Etapa: Análise da proposta. O processo de julgamento das propostas será realizado em data prevista no cronograma (Item 11 deste edital), com base na documentação apresentada, considerando o mérito técnico-científico da proposta, realizada pela comissão de julgamento instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, obedecendo aos limites de recursos financeiros disponíveis. Serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Avaliação da proponente quanto a qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica/inovação divulgada em veículos qualificados na área do projeto, bem como de sua contribuição na formação de recursos humanos nos últimos cinco anos (Barema de produção – ANEXO III, peso 70%);
- b) Qualidade do projeto submetido quanto a sua aderência e relevância para o desenvolvimento do território, do Estado; e quanto a Perspetiva de desenvolvimento de produto final em forma de artigo com Qualis de elevado impacto ou patente; Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas, bem como qualidade do detalhamento e justificativas do mesmo; Adequação do cronograma proposto; Viabilidade da execução do projeto (Barema de avaliação do projeto – ANEXO IV – peso 30%, reservado a comissão avaliadora).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

8.8. Após a análise de mérito técnico-científico, a Comissão, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação - PPGCI poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem readequação orçamentária; ou
- b) a não aprovação da proposta.

8.9. Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas por pesquisadoras com filhos até 5 anos e posteriormente com o maior número de filhos, se houver.

8.10. É vedado a qualquer membro da comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.11. **7ª Etapa: Divulgação do Resultado Parcial:** A divulgação do resultado parcial será feita no *site* da PPGCI (<https://www.ufrb.edu.br/ppgci>) com a publicação dos nomes das pesquisadoras com proposta aprovadas, respeitando-se os critérios para concessão do auxílio e o limite de vagas previstas neste edital.

8.12. **8ª Etapa: Interposição de Recurso referente ao Resultado Parcial:** Candidatas que tiverem suas inscrições não classificadas/eliminadas na 7ª etapa poderão interpor recurso através do o email mulheres.pesquisa@ppgci.ufrb.edu.br apresentando sua justificativa e argumentações para o pedido de revisão da decisão. Os pedidos de recurso deverão ser enviados, dentro do período estabelecido no cronograma (item 11 deste edital). Pedidos de recurso que porventura forem enviados fora do prazo e/ou por meio diverso ao indicado no presente edital, serão desconsiderados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

8.13. **9ª. Etapa: Resultado Final:** No *site* da PPGCI (<https://www.ufrb.edu.br/ppgci>) será divulgado o resultado dos recursos, porventura interpostos, e será divulgado o resultado final, contendo os nomes das candidatas aprovadas, respeitando-se os critérios para concessão do auxílio e o limite de orçamentários previsto neste edital. Cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação – PPGCI, homologar as propostas recomendadas pela comissão.

8.14. **10ª Etapa: Implantação do auxílio:** Após aprovação do auxílio caberá à coordenadora do projeto realizar as despesas de acordo com o Plano de Aplicação proposto no formulário do projeto submetido, conforme os itens indicados no item 4 (itens financiáveis).

8.16. Caso a pesquisadora necessite alterar o Plano de Aplicação com o projeto já em andamento deverá enviar uma solicitação juntamente com a justificativa de alteração a PPGCI por meio do e-mail mulheres.pesquisa@ppgci.ufrb.edu.br. Cabe a PPGCI analisar e deferir ou não o pedido.

9. DOS COMPROMISSOS DA BENEFICIÁRIA DO AUXÍLIO

9.1. Da beneficiária do auxílio será exigido:

9.1.1 Utilizar o auxílio exclusivamente com os itens constantes no Plano de Aplicação aprovados pela PPGCI, sob pena de cancelamento do auxílio e devolução dos valores integrais;

9.1.2 Apresentar, ao final da vigência do auxílio, relatório técnico-científico e prestação de contas financeira que deverá constar do plano de aplicação, três orçamentos dos itens que serão adquiridos ou contratados, documentos fiscais de todos os itens adquiridos ou contratados durante a execução do projeto;

9.1.3 Fazer referência ao apoio da UFRB nos relatórios, artigos científicos, dissertações, teses, monografias, livros que venha a publicar, assim como em

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resultar, total ou parcialmente, do auxílio concedido pela UFRB.

10. DO RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO DA UFRB E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Após a publicação do resultado final, a PPGCI efetuará os procedimentos necessários para a transferência do recurso para a beneficiária, assinatura do Termo de Compromisso do Pesquisador e do Termo de Concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador, que serão elaborados pela PPGCI e encaminhados para as pesquisadoras contempladas.

10.2. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo definido no item 11 deste Edital.

10.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada exclusivamente, para o e-mail mulheres.pesquisa@ppgci.ufrb.edu.br, e será composta por:

- I - Relatório Técnico-Científico, contendo os resultados alcançados;
- II - Relatório Físico-Financeiro, contendo as aquisições e contratações;
- III - Documentos Fiscais emitidos em nome da Pesquisadora e com o CPF, acompanhados dos 3 (três) orçamentos prévios;
- IV - Extrato do Banco relativo ao período de execução do projeto;
- V - Comprovante de saques efetuados, quando for o caso;
- VII - Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado através de Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.

10.4. As despesas realizadas em desacordo com o plano de trabalho aprovado e normas vigentes serão impugnadas e, se glosadas pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação deverão ser restituídas aos cofres públicos os valores gastos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

10.5 As notas fiscais deverão ter suas datas de emissão no período compreendido entre a data do recebimento do recurso na conta e o prazo limite para a execução.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Lançamento do Edital	26/09/2024
Inscrição e submissão eletrônica da proposta.	De 26/09/2024 a 04/11/2024
Verificação documental e Resultado das inscrições homologadas.	Até 14/11/2024
Interposição de Recursos referente às inscrições	De 14/11/2024 a 19/11/2024
Resultado da análise dos recursos referente às inscrições e divulgação da relação final de inscrições homologadas pós-recurso	Até 22/11/2024
Análise das propostas submetidas	De 22/11/2024 a 04/12/2024
Resultado parcial	Até 06/12/2024
Interposição de recurso referente ao resultado parcial	De 09/12/2024 a 10/12/2024
Resultado Final	Até 13/12/2024
Contratação do projeto e implantação do auxílio	A partir de 15/02/2025, dependendo da liberação orçamentária e financeira da UFRB
Relatório de prestação de contas do Auxílio concedido	Até 20 de outubro de 2025 .

*Para todos os prazos será considerado o horário limite de até 23h59min, observado o horário de Brasília-DF.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

12.1. A candidata é inteiramente responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas em qualquer declaração prestada e/ou qualquer documento apresentado nas etapas realizadas neste edital.

12.2 Os documentos deverão ser assinados pelo aplicativo gov.br ou SIPAC e não serão aceitos com assinaturas (digital/colada).

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PPGCI.

12.4. Recursos, esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à PPGCI pelo e-mail mulheres.pesquisa@ppgci.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas, 04/12/2024.

Simone Alves Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação – PPGCI